



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Seropédica

L E I Nº 024

DE, 05 DE JUNHO DE 1997.

QUE AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO ENTRE O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E A COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar junto a Companhia Cervejaria Brahma termo de Permissão de Uso, pelo prazo de 30 (trinta anos) para passagem de tubulação nos Logradouros Públicos do Município de Seropédica, a saber; Rua do Dique do Guandu, 25, Adutora Ribeirão das Lajes, Alameda "4", José Eleotério Nossa Senhora das Graças e Estrada Rio São Paulo.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEROPÉDICA, 05 DE JUNHO DE 1997

PUBLICAÇÃO
ED. 100 DE: 20/6 a 15-7-97
JORNAL: da Gdn de Itaguaí
PÁGINA: 05


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO
ANABAL BARBOSA DE SOUZA
Prefeito